



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 29 de março de 2022

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Secretário-Geral de Justiça: Carlos André Santiago Vieira.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Des^a. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Rossing, Des^a Carla Maria Santos dos Reis, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira, Des. Nélia Caminha Jorge, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Airton Luiz Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Des^a. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos, Des^a. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des^a. Onilza de Abreu Gerth, César Luiz Bandeira e Des^a. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, com o assentimento dos demais Pares. Em seguida foi invertida a ordem de Pauta para serem apreciados os seguintes **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SEI : 6-Processo Administrativo nº 2022/000003817-00.VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBRO EFETIVO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – CLASSE DOS MAGISTRADOS – DESEMBARGADORES (VAGA DECORRENTE DO TÉRMINO DO BIÊNIO DO DESEMBARGADOR JORGE MANOEL LOPES LINS) - EDITAL Nº 07/2022 – PTJ. Inscritos: 1 – Des^a. CARLA MARIA SANTOS DOS REIS – PA Nº 2022/00004779-002 – Des. ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA – PA Nº 2022/00005331-00.** Procedida a votação foi apurado o seguinte resultado: Des^a. Carla Maria Santos dos Reis, obteve 22 (vinte e dois) votos, 01 (uma) abstenção e 03 (três) impedimentos. **Decisão:** Por unanimidade de votos a Des^a. Carla Maria Santos dos Reis, foi escolhida Membro Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – Classe dos Magistrados – Desembargadores. **PRESENTES** os Exmos. Srs. Des^{es}. Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo Cesar Caminha e Lima, João

Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge, Jomar Ricardo Saunders Femandes, Airton Luiz Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos., Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro, Elci Simões de Oiveita (impedido de votar), Joana dos Santos Meirelles, Délcio Luis Santos (impedido de votar), Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza de Abreu Gerth, César Luiz Bandiera (impedido de votar) e Mirza Telma de Oliveira Cunha. Presidiu a sessão, o Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **7- Processo Administrativo Nº 2022/000003815-00.VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBRO EFETIVO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – CLASSE DOS MAGISTRADOS – DESEMBARGADORES (VAGA DECORRENTE DO FIM DO MANDATO DE MEMBRO TITULAR DO DESEMBARGADOR WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO). EDITAL Nº 08/2022 - PTJ . Inscrito: 1 – Des. JORGE MANOEL LOPES LINS – PA Nº 2022/00004794-00.8-ESCOLHA DE MEMBRO PARA A 2ª TURMA RECURSAL DO ESTADO DO AMAZONAS (Critério: Antiguidade) - EDITAL Nº 001/2022 – CGJECC - Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 18 de fevereiro de 2022. Inscritos: Dr.ª Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro – PA Nº2022/000004530-00;2. Dr.ª Lídia de Abreu Carvalho – PA Nº 2022/000005176-00 e 3. Dr. Cássio André Borges dos Santos – PA Nº 2022/000005011-00.** Procedida a votação foi apurado o seguinte resultado: Des. Jorge Manoel Lopes Lins, obteve 22 (vinte e dois) votos, 01 (uma) abstenção e 03 (três) impedimentos. **Decisão:** Por unanimidade de votos o Des. Jorge Manoel Lopes Lins, foi escolhido Membro Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – Classe dos Magistrados – Desembargadores. PRESENTES os Exmos. Srs. Desdotes. Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo Cesar Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge, Jomar Ricardo Saunders Femandes, Airton Luiz Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos., Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro, Elci Simões de Oiveita (impedido de votar), Joana dos Santos Meirelles, Délcio Luis Santos (impedido de votar), Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza de Abreu Gerth, César Luiz Bandiera (impedido de votar) e Mirza Telma de Oliveira Cunha. Presidiu a sessão, o Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.**8-ESCOLHA DE MEMBRO PARA A 2ª TURMA RECURSAL DO ESTADO DO AMAZONAS (Critério: Antiguidade) - EDITAL Nº 001/2022 – CGJECC - Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 18 de fevereiro de 2022. Inscritos: (Relação por antiguidade na Entrância Final) - 1- Dr.ª CLEONICE FERNANDES DE MENEZES TRIGUEIRO, Juíza de Direito Titular da 7ª Vara de Família da Comarca de Manaus –PA Nº2022/000004530-00;2- Dr.ª LÍDIA DE ABREU CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes da Comarca de Manaus – PA Nº 2022/000005176-00 e 3- Dr.**

CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível – PA Nº 2022/000005011- 00. Procedida a votação aberta, foi apurado o seguinte resultado: Dr. Cássio André Borges dos Santos, 19 (dezenove) votos, Dr.^a Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, 01 (um) voto.

Decisão: Por maioria de votos o Egrégio Tribunal Pleno escolheu o Dr. **Cássio André Borges dos Santos**, Membro da 2ª Turma Recursal do Estado do Amazonas, pelo critério de antiguidade. Na sequência, foi interrompida a transmissão pelo You Tube e chamados os seguintes **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SAJ/SG5: 1 - 0000693-30.2022.8.04.0000 - Reclamação Disciplinar .Reclamante:C. G. do T. de J. do E. do A. Reclamada: E. M. S. T. Advogada: Sulamita Augusta da Silva (435/AM);Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira;Corregedora-Geral de Justiça e Relatora: Exma. Sra. Des. Nélia Caminha Jorge.Apreciação Suspensa:** continua com vista para o Des. Yedo Simões de Oliveira. Antes de iniciar o julgamento dos Processos 2 e 3, da Pauta Administrativa SAJ/SG5, o Des. João de Jesus Abdala Simões levantou questão de ordem, indagando se após o julgamento dos embargos, os Processos Administrativos Disciplinares, retornariam para os seus respectivos Relatores, ou seriam redistribuídos? Em discussão, ficou decidido o seguinte: “Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu que, após o julgamento dos Embargos de Declaração opostos, a distribuição originária dos Processos Administrativos Disciplinares, não será alterada.Em seguida foram chamados para apreciação os Processos: **2 - 0001991-57.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.Embargante: C. F. de M. T. . Advogado:Raul Armonia Zaidan (376A/AM). Embargado: T. P. do E. T. de J. Presidente:Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator:Exmo. Sr. Des. Nélia Caminha Jorge.**

Decisão: "Por maioria de votos, o egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e acolher os embargos de declaração, opostos, para aclarar e acrescentar que o período de afastamento será até a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar, sendo-lhe assegurado o subsídio integral nos termos do voto da Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça e Relatora." Divergente o Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, que vota pela fixação do prazo de 60 dias de afastamento da Magistrada, prorrogável por igual período. Julgado VOTARAM os Exmos. Srs. Desdores. Nélia Caminha Jorge,Corregedora-Geral de Justiça e Relatora, Airton Luís Corrêa Gentil (com a divergência), José Hamilton Saraiva dos Santos (com a Relatora), Vânia Maria Marques Marinho(com a Relatora), Abraham Peixoto Campos Filho (com a Relatora), Onilza Abreu Gerth(com a divergência), César Luiz Bandiera(com a divergência), João de Jesus Abdala Simões (com a Relatora), Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura(com a divergência), Yedo Simões de Oliveira(com a divergência), Flávio Humberto Pascarelli Lopes (voto divergente), Paulo César Caminha e Lima (com a Relatora), João Mauro Bessa (com a Relatora), Cláudio César Ramalheira Roessing(com a Relatora), Carla Maria Santos dos Reis (com a Relatora), Wellington José de Araújo (com a divergência) e Lafayette Carneiro Vieira Júnior (com a Relatora). Presidiu a sessão o Exmo . Sr . Des . Domingos Jorge Chalub Pereira.

Observações: **Ausências justificadas:**Desdores.Jomar Ricardo Saunders Fernandes e Joana dos Santos Meirelles.**Impedidos:** Desdores. Elci Simões de

Oliveira, Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Averbaram suspeição:** Desdores. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Anselmo Chixaro e Délcio Luís Santos. Em seguida foi assinado o Acórdão. **3-0001992-42.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante : C. F. de M. T. .** Advogado: Raul Armonia Zaidan (376A/AM). **Embargado: E. T. P. do T. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Nélia Caminha Jorge. **Decisão:** Por maioria de votos, o egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e acolher os embargos de declaração, opostos, para aclarar e acrescentar que o período de afastamento será até a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar, sendo-lhe assegurado o subsídio integral nos termos do voto da Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça e Relatora." Divergente o Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, que vota pela fixação do prazo de 60 dias de afastamento da Magistrada, prorrogável por igual período. Julgado. VOTARAM os Exmos. Srs. Desdores. Nélia Caminha Jorge, Corregedora Geral de Justiça e Relatora, Airton Luís Corrêa Gentil (com a divergência), José Hamilton Saraiva dos Santos (com a Relatora), Vânia Maria Marques Marinho (com a Relatora), Abraham Peixoto Campos Filho (com a Relatora), Onilza Abreu Gerth (com a divergência), Cezar Luiz Bandiera (com a divergência), João de Jesus Abdala Simões (com a Relatora), Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura (com a divergência), Yedo Simões de Oliveira (com a divergência), Flávio Humberto Pascarelli Lopes (voto divergente), Paulo César Caminha e Lima (com a Relatora), João Mauro Bessa (com a Relatora), Cláudio César Ramalheira Roessing (com a Relatora), Carla Maria Santos dos Reis (com a Relatora), Wellington José de Araújo (com a divergência) e Lafayette Carneiro Vieira Júnior (com a Relatora). Presidiu a sessão o Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Observações: Ausências justificadas: Desdores. Jomar Ricardo Saunders Fernandes e Joana dos Santos Meirelles. Impedidos: Desdores. Elci Simões de Oliveira, Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Averbaram suspeição:** Desdores. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Anselmo Chixaro e Délcio Luís Santos. Em seguida foi assinado o Acórdão. Em seguida foi restabelecida a transmissão pelo You Tube e anunciado os seguintes Processos: **25- 0003448-61.2021.8.04.0000 - Correição Extraordinária .Origem:** 1.^a Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus. **Remetente:** Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu homologar o Relatório de Correição realizado na 1.^a Vara Cível da Comarca de Manaus/AM, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **26 - 0206464-07.2020.8.04.0022 - Correição Extraordinária .Origem:** Vara de Execução Penal da Comarca de Manaus. **Remetente:** Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu homologar o presente Relatório da Correição realizada na Vara de Execução Penal da Comarca de Manaus/AM, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. Após os julgamentos acima mencionados, o Des. Wellington José de Araújo, retirou-se da Sessão. A seguir foi chamado o Processo nº **4-005482-09.2021.8.04.0000 - Recurso**

Administrativo.Recorrente: Senffnet. Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (128341/SP). **Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.**Relatora:** Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.**Adiado:** ausência justificada da Relatora. Ainda invertida a ordem de Pauta, foram chamados os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS-SEI: 1 - Processo Administrativo n.º 2021/000017489-01.MINUTA DE RESOLUÇÃO E ANTEPROJETO DE LEI OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA ATUAL SISTEMÁTICA DE EMOLUMENTOS DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO. Antec. voto c/ a Corregedora-Geral de Justiça:** Desdres. Maria das Graças Pessoa Figueiredo Carla Maria Santos dos Reis, Desa. Onilza Abreu Geth e César Luiz Bandeira.O Des. Yedo Simões de Oliveira, devolveu o processo administrativo, apresentando voto vista divergindo do que fora apresentado pela Corregedoria-Geral de Justiça. **Apreciação suspensa**, em virtude do pedido de vista feito pelo Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **2 - Processo Administrativo n.º 2021/000000240-01. ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS ESCRIVÃES JUDICIAIS (ATIVOS E INATIVOS) QUE ACUMULAM A FUNÇÃO DO EXTRAJUDICIAL, EM ATENDIMENTO AO ART. 25 DA LEI Nº 8935/95 E ART. 236, § 6º DA CF. Antec. Voto com o Presidente:**Desa. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.Voto divergente: Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha. O Des. Yedo Simões de Oliverira, devolveu os autos, acompanhando o voto da Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Apreciação suspensa: Vista ao Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Processo Administrativo n.º 2022/000005848-00.MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE APRESENTA O MANUAL DE ORGANIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, OBJETIVANDO ESTABELECER A ESTRUTURA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS E ANTEPROJETOS DE LEI CORRELATOS.** A Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, devolveu o processo manifestando-se pela aprovação da resolução. **Decisão:** Aprovada à unanimidade. **4-Processo Administrativo n.º 2022/000006438-00.MINUTA DE RESOLUÇÃO E ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA O ARTIGO 67, O CAPUT DO ART. 433-A E O ART. 433-B DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 17/97. Decisão:** Aprovada à unanimidade. Nesse momento, o Des. Presidente, atendendo solicitação da Desa. Nélia Caminha Jorge, Corregedora-Geral de Justiça, procedeu a leitura de um expediente encaminhado pelo Presidente da ANOREG, que trata do funcionamento do Portal do Selo Eletrônico o qual foi discutido entre os Membros presentes na Sessão. A seguir foi anunciado o processo nº **5 - Processo Administrativo nº 2021/ 000023635-00.PROPOSTA ENVIADA PELO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA INCLUSÃO DA DATA COMEMORATIVA DE 14 DE DEZEMBRO, REFERENTE AO DIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO CALENDÁRIO ANUAL DE PONTOS FACULTATIVOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.**Aprovada à unanimidade, ficando estabelecido que, seria a partir de 14.12.2023. **9 - Processo Administrativo nº 2022/000006408-01.RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE**

O CADASTRO E A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS E O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS A ADVOGADOS DATIVOS EM CASOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovada à unanimidade. Anunciado os julgamento da Pauta Judicial, foi chamado o seguinte Processo: **16-4006047-02.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível . Impetrante: Iconic Lubrificantes S/A.** Advogado: Leonardo Alfradique Martins (98995/RJ). **Impetrado: Procurador-Geral do Estado do Amazonas - PGE. Impetrado: Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas. Interessada: Fazenda Pública do Estado do Amazonas.** Procurador: Benedito Evaldo de Lima Moreno (4821/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Nesse momento, após comunicar a Presença, a Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha, retirou-se da Sessão. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial (fls. 659/665), o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. Retomada a ordem de puta foi anunciado o Processo nº 1 - **4008557-85.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível . Impetrante: Bruna Freitas de Azevedo.** Advogada: Aurea Leocádio do Nascimento (15122/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental - Aadesam.** Advogada: Luna de Souza Fernandes (12663/AM). **Impetrado: Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas - Idam. Impetrado: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE.** Procuradora: Glícia Pereira Braga. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância ao parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **2 - 4007446-03.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível . Impetrante: José Ferreira da Silva Júnior.** Advogada: Alessandra de Lima Oliveira (7547/AM). Advogado: Davi Mafrá dos Anjos (9694/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretário de Produção Rural do Amazonas - Sepror. Impetrado: Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – Aades.** Advogada: Daniela Matos Ortiz (13591/AM). Advogada: Evely Paula Nogueira Czuby (7140/AM). Advogada: Luna de Souza Fernandes (12663/AM). **Impetrado: Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas - Idam.** Advogada: Lena Guiomar Cavalcante Frederico (2980/AM). Advogado: Dalmo de Souza dos Anjos (5597/AM). **Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga (2269/AM). Procuradora: Camilla Pereira de Marcos. Procurador: Laércio de Castro Dourado Junior. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em

consonância ao parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança pretendida, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **3 - 4007089-86.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Rafael da Rocha Costa.** Advogado: José Hilton dos Santos Vasconcelos (1105/RR). Advogado: Hiago Fernandes Ximenes (2057/RR). Advogada: Rozinara Barreto Alves (1382/RR). **Impetrado: Exmo. Des. Presidente da Comissão do Concurso de Servidores do Tribunal de Justiça do Amazonas.** **Impetrado: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.** **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em dissonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONCEDER A SEGURANÇA VINDICADA, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **4 - 4003633-65.2020.8.04.0000 - Cumprimento de Sentença / Impugnação ao Cumprimento de Acórdão .Impugnante: Estado do Amazonas.** Procurador: Ernando Simião da Silva Filho (9069/AM). **Impugnante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev.** Advogada Pública: Caroline Retto Frota (4411/AM). **Impugnada: Rosineide da Silva Vasconcelos.** Advogada: Ana Esmelinda Menezes de Melo (356/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar a impugnação ao cumprimento de sentença apresentada pelo Estado do Amazonas, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA:5 - 0000647-41.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Município de Manaus.** Procuradora: Ketlen Anne Pontes Pina (4818/AM). **Embargado: Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Nicolau Libório dos Santos Filho. Procurador de Justiça: Carlos Fabio Braga Monteiro. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e acolher os Embargos de Declaração, para fins de esclarecimento apenas como valor integrativo. Em seguida foi assinado o Acórdão. **6 - 0005147-87.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite (3726/AM). **Agravado: Moises Parente Barbosa.** Advogado: Amauri Vieira dos Santos (11881/AM). Advogado: Anderson Vieira dos Santos (14905/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e negar provimento ao recurso nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **7 - 0004995-73.2020.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Sindicato dos Técnicos do Fisco do Estado do Amazonas (SINTAFISCO).** Advogado: Joelson Dias (157690A/MG). **Embargado: Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Nicolau Libório dos

Santos Filho. Procurador de Justiça: Carlos Fabio Braga Monteiro. **Interessado: Governador do Estado do Amazonas. Interessada: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **8 - 0005081-44.2020.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Governador do Estado do Amazonas. Embargado: Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Nicolau Libório dos Santos Filho. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar os embargos de declaração., nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **9 - 0006247-77.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Aldemir Doce da Fonseca.** Advogado: Anderson Freitas da Fonseca (1222A/AM). Advogado: Júlio César de Almeida (1191/AM). **Embargado: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho (1251A/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso, na forma exposta no voto condutor desta decisão. Em seguida foi assinado o Acórdão. **10 - 0006662-60.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: M. S. R.** Advogado: Samuel Cavalcante da Silva (3260/AM). Advogada: Claudine B. Klenke (4099/AM). **Embargado: C. G. de J. do T. de J. do E. do A. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu REJEITAR os presentes aclaratórios, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **11 - 0006455-61.2021.8.04.0000 - Correição Extraordinária. Origem:** Juízo de Direito da 4.^a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus/AM. **Remetente: Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Desa. Nélia Caminha Jorge. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu APROVAR o Relatório apresentado pela Comissão de Correição sem quaisquer observações. Em seguida foi assinado o Acórdão. **12 - 0007209-03.2021.8.04.0000 - Correição Extraordinária. Origem:** Juízo de Direito da Comarca de Presidente Figueiredo/AM. **Remetente: Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Desa. Nélia Caminha Jorge. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu APROVAR o Relatório apresentado pela Comissão de Correição, sem quaisquer observações. Em seguida foi assinado o Acórdão. **13 - 0007210-85.2021.8.04.0000 - Correição Extraordinária. Origem:** Juízo de Direito da 10.^a Vara Criminal da Comarca de Manaus/AM. **Remetente: Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Desa. Nélia Caminha Jorge. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar**

Luiz Bandiera. Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu APROVAR o Relatório apresentado pela Comissão de Correição, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **14 - 0000133-88.2022.8.04.0000 - Correição Extraordinária .Origem:** Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Santo Antônio do Içá/AM. **Remetente:** Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, **Desa. Nélia Caminha Jorge.** **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal pleno decidiu APROVAR o Relatório apresentado pela Comissão de Correição nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **15 - 0207722-52.2020.8.04.0022 - Correição Parcial Ou Reclamação Correicional .Origem:** 2.^a Vara de Família da Comarca de Manaus. **Remetente:** Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, **Desa. Nélia Caminha Jorge.** **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu APROVAR o Relatório apresentado pela Comissão de Correição, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **17 - 4006095-58.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível . Impetrante:** Alexandre Souza Vasconcelos. Advogado: Ramon Michael Chaves Pesqueira (10594/AM). **Impetrado:** Governador do Estado do Amazonas. **Impetrado:** Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas. **Impetrado:** Estado do Amazonas. Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite (3726/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **18-4004323-60.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante:** Célio Roberto Castilho de Souza. Advogado: Amauri Vieira dos Santos (11881/AM). Advogado: Anderson Vieira dos Santos (14905/AM). **Impetrado:** Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev. Advogada Pública: Caroline Retto Frota (4411/AM). **Impetrado:** Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE. **LitsPassiv:** Estado do Amazonas. Procurador: Ernando Simião da Silva Filho. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial (fls. 659/665), o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **19 - 4006969-77.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante:** Dilma Marien Araújo dos Santos. Advogado: Ted Rogerio Vasconcelos Xavier de Almeida (6308/AM). Advogada: Elcinete Cardoso de Almeida (6946/AM). **Impetrado:** Governador do Estado do Amazonas. **Interessado:** Estado do Amazonas. Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **20 - 4005424-06.2019.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante:** Raimundo Nunes Amazonas. Advogado: Antônio Azevedo de Lira (5474/AM). Advogado:

João Lira Tavares (8799/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. O Des. Airton Luiz Corrêa Gentil, com vista devolveu os autos, acompanhando o voto do Relator. **Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança vindicada, em consonância com o parecer do Ministério Público, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **21– 4003789-58.2017.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: Luiz Castro Andrade Neto, Deputado Estadual.** Advogado: Lucas Machado Gentijo (4022/AM). Advogado: Marcelo Costa dos Santos (3821/AM). Advogado: ucca Fernandes Albuquerque (11712/AM). **Requerida: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.** Procurador-Geral: Robert Wagner Fonseca de Oliveira. Procurador: Vander Laan Reis Góes. **Requerido:** Estado do Amazonas. Procurador: Paulo José Gomes de Carvalho. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** a pedido do Relator . **22- 4001339-84.2013.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade .Requerente: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - MP/AM. Interessada:** Procuradoria Geral do Estado do Amazonas. Procurador-Geral: Giordano Bruno Costa Da Cruz. Procurador: Clóvis Smith Frota Júnior. **Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Procurador-Geral: Robert Wagner Fonseca de Oliveira. Procurador: Vander Laan Reis Goes. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator:** Julga procedente a Ação, em consonância com o parecer ministerial. **Atec. Voto c/ Relator:** Des. Délcio Luis Santos (Em 08.02.2022), Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes (Em 15.03.2022). **Julgamento suspenso:** Vista ao Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **23 - 0225671-21.2021.8.04.0001 - Incidente de Suspeição Cível .Requerente: Adriano Leite Leônidas.** Advogada: Rebecca Girão Sgarzi de Castro Marques (11292/AM). **Requerido: Exmo. Sr. Leoney Figliuolo Harraquian.** **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS: 24 - 0001039-78.2022.8.04.0000 - Correição Extraordinária.Origem:** Juízo de Direito da 1.ª Vara Comarca de Humaitá/Am .**Remetente: Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. .Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do Relatório apresentado pela Comissão de Correição, e, ao final, aprová-lo sem ressalvas, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **27 - 0002790-37.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Ana Marcela Grana de Almeida (7513/AM).

Embargado: Eduardo Rodrigues Augustinho. Embargado: Francisco de Assis Ferreira de Amorim. Embargado: Giulliano Wallace Lima da Silva. Embargado: Amarildo Rodrigues da Silva. Embargado: Francisco Edison Lima da Silva. Embargado: Raimundo Queiroz de Oliveira. Advogado: Carlos Carioca da Costa Filho (14349/AM). Advogado: Matheus Costa Azevedo (14428/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. **Délcio Luís Santos.** **Decisão:** Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **28 - 0004135-38.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Isabella Peres Russo (3198/AM). **Embargada: Elen Sandra Lopes Maia. Embargado: Heraldo Guedes da Silva. Embargada: Lilian Flanklis Zagury Matos Cardoso. Embargado: Igles de Souza da Silva. Embargada: Graça Cleane Passos de Matos.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha.** **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **29-0002868-65.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Mirandolina da Silva Godinho.** Advogado: Alan Carlos Amaral Gomes de Albuquerque (8344/AM). **Agravado: Valdecir Camargo do Rosario.** Advogada: Mayra Mamed Levy (8598/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Voto do Relator:** Conhece do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento. **Averbou Impedimento:** Desa. Mirza Thelma de Oliveira Cunha. **Decisão:** Por maioria de votos, vencido o Relator, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto divergente do Des. Yedo Simões de Oliveira, Redator para o Acórdão. Por ocasião do julgamento não foi lavrado o Acórdão. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar, o Des. Presidente, em substituição, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão da qual, para constar, Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. Carlos André Santiago – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**

Presidente do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 05/04/2022, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE SANTIAGO VIEIRA, Secretário(a)**, em 05/04/2022, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=549961&infra_siste...



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0503929** e o código CRC **B09EBD4C**.